PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-179/91 De 27 de novembro de 1991.

"Dispõe sobre concessão de abono salarial aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências."

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica concedido um abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Batayporã-MS., para o mês de Novembro do corrente ano, segundo as seguintes faixas salariais:

I-De CR$-20.000,00(Vinte mil cruzeiros), para os que recebem salários até CR$-103.000,00(Cento e tres mil cruzeiros);

II-De CR$-30.000,00(Trinta mil cruzeiros), para os que recebem salários de CR$-103.001,00 à CR$-180.000,00.

III-De CR$-40.000,00(Quarenta mil cruzeiros), para os que recebem salários acima de CR$-180.001,00.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria constante no orçamento em vigor, suplementada se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e sete dias do mes de novembro de 1991.

Dr.JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Adminirtração e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário